



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.117/2005.

**"AUTORIZA CONCESSÃO DE
CONTRIBUIÇÃO E/OU AUXÍLIO AO
ORFANATO RAPHAEL THOMS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, a saber:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição mensal ao Orfanato Raphael Thoms, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Para atendimento das despesas decorrentes do disposto no Art. 1º. neste exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional até o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais), utilizando como fonte os recursos previstos no Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei nº. 4320/64.

Art. 3º. Nos anos subseqüentes essas despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias que deverão ser consignadas nos orçamentos anuais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 1º. (primeiro) de janeiro de 2005.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.


Ivan Salvador Filho
Presidente